PORTARIA Nº 10, de 30.01.2023

Dispõe sobre o uso das dependências da Câmara para reuniões e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O uso das dependências da Câmara para reuniões com público externo, promovidas por vereador, bancadas, blocos partidários ou setores administrativos, observarão as disposições desta Portaria, ressalvadas as reuniões plenárias, reuniões de Comissões e audiências públicas promovidas pela Câmara.

Art. 2º As reuniões, de acordo com o público previsto, deverão ocorrer na Sala “Vereador Anísio Ferreira Filho” ou no “Espaço Multiuso José Silva”, observadas as seguintes regras:

I - as solicitações deverão ser formalizadas junto à Divisão Administrativa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando a data, horário previsto para realização e número estimado de participantes;

II – o vereador ou servidor que fizer a reserva ficará responsável pelos equipamentos e mobiliário que utilizar;

III – os agendamentos deverão ser realizados preferencialmente para uso no turno da tarde, no horário de expediente da Câmara;

IV – o agendamento para o turno da manhã somente será autorizado em caráter excepcional, cabendo ao responsável pela reserva adotar medidas que garantam a segurança do espaço e dos equipamentos públicos, bem como para evitar a circulação das pessoas de forma desacompanhada pelas dependências da Câmara;

V – prioridade de reserva do Espaço Multiuso “José Silva” para uso por instituições da sociedade civil e entidades públicas, na forma da regulamentação própria;

VI – reserva da “Sala Vereador Anísio Ferreira Filho” exclusivamente por vereadores e servidores.

§ 1º O não agendamento para uso da “Sala Vereador Anísio Ferreira Filho” não impede sua utilização no turno da tarde, caso esteja disponível, mas não garante o oferecimento de suporte administrativo.

§ 2º Os serviços administrativos ficam autorizados a negar acesso de terceiros às dependências da Câmara, ainda que acompanhados de vereador ou de servidor, quando não observadas as disposições desta Portaria.

Art. 3º Os casos não constantes desta Portaria serão resolvidos pela Divisão Administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 30 de janeiro de 2023.

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente